

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20200335

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 20200335 , QUE FAZEM ENTRE SI O FUNDEB - FUNDO DE DES DA EDUCACAO BASICA E A EMPRESA CONCEITO - CONSULTORIA, PROJETOS E REPRESENTACOES LTDA.

O FUNDEB - FUNDO DE DES DA EDUCACAO BASICA, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na CENTRO, inscrito no CNPJ sob o nº 11.714.510/0001-47, neste ato representado(a) pelo (a) Sr^a. LEILA CLARA GONÇALVES BARBOSA, portadora do CPF nº 370.392.882-49, doravante denominada CONTRATANTE, e CONCEITO - CONSULTORIA, PROJETOS E REPRESENTACOES LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº CNPJ 04.497.263/0001-09, sediado na ST SIG SETOR DE INDUSTRIAS GRAFICAS QD 02, Nº 430, SIG, Brasília-DF, CEP 70610-420, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pela Sr (a). ALEXANDRE MATIAS ROCHA, portador do CPF 853.558.876-00, tendo em vista o que consta no Processo nº PE-008/2020-FME e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO.

O objeto do presente Termo de Contrato é EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, BENS, MATERIAIS E MÃO DE OBRA, NA EMEF MORAJUBA DO MUNICÍPIO DE JACUNDÁ..

1.1. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

| |
|---|
| EMPRESA: CONCEITO - CONSULTORIA, PROJETOS E REPRESENTACOES LTDA |
| CNPJ: CNPJ 04.497.263/0001-09 |
| ENDEREÇO: ST SIG SETOR DE INDUSTRIAS GRAFICAS QD 02, Nº 430, SIG, Brasília-DF, CEP 70610-420 |

| |
|--|
| REPRESENTANTE: ALEXANDRE MATIAS ROCHA |
|--|

| ITEM | DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES | UNIDADE | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|--------|---|----------------|------------|----------------|-------------|
| 075453 | SERVIÇO DE ESCAVAÇÃO MANUAL ATE 1.50M DE PROFUNDIDADE | METRO CÚBICO | 8,00 | 40,000 | 320,00 |
| 075454 | SERVIÇO DE ATERRO SIMPLES COMPACTADO MEIO MANUAL | METRO CÚBICO | 6,00 | 44,000 | 264,00 |
| 075457 | SERVIÇO DE DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017 | METRO QUADRADO | 180,00 | 14,000 | 2.520,00 |
| 075460 | SERVIÇO DE DEMOLIÇÃO DA ESTRUTURA EM MADEIRA DA COBE | METRO QUADRADO | 60,00 | 5,350 | 321,00 |

RUA PINTO SILVA, S/N, BAIRRO CENTRO

| | | | | | | | |
|--------|--|----------------|----------|---------|--|-----------|--|
| | RTURA M ² | | | | | | |
| 075466 | SERVIÇO DE RETIRADA DE ESQUADRIA SEM APROVEITAMENTO | METRO QUADRADO | 9,00 | 4,300 | | 38,70 | |
| 075471 | SERVIÇO DE RETIRADA E RECOLOCAÇÃO DE TELHA CERÂMICA DE ENCAIXE | METRO QUADRADO | 90,00 | 9,800 | | 882,00 | |
| 075481 | COM MAIS DE DUAS ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019 SERVIÇO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CERÂMICA | METRO QUADRADO | 260,00 | 56,000 | | 14.560,00 | |
| | CERÂMICA DE 9X19X19CM (ESPESSURA 9CM), PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL UNIFAMILIAR (CASA) E EDIFICAÇÃO PÚBLICA PADRÃO. AF_11/2014 (COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) | | | | | | |
| 075494 | TABEIRA DE MADEIRA DE MADEIRA LEI, 1A QUALIDADE, 2,5X30,0CM PARA BEIRAL DE TELHADO | METRO | 30,00 | 30,000 | | 900,00 | |
| 075495 | COBERTURA TELHA PLAN | METRO QUADRADO | 85,00 | 53,000 | | 4.505,00 | |
| 075498 | CUMEEIRA | METRO | 20,00 | 14,000 | | 280,00 | |
| | CUMEEIRA PARA TELHA CERÂMICA EMBOÇADA COM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:9 (CIMENTO, CAL E AREIA) PARA TELHADOS COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019 | | | | | | |
| 075499 | FORRO DE PVC | METRO QUADRADO | 280,00 | 43,000 | | 12.040,00 | |
| | FORRO DE PVC, LISO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO. AF_05/2017_P | | | | | | |
| 075500 | TRATAMENTO DE MADEIRAMENTO DE TELHADO ANTI-CUPIM | METRO QUADRADO | 200,00 | 21,000 | | 4.200,00 | |
| 075503 | CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA | METRO QUADRADO | 460,00 | 5,990 | | 2.755,40 | |
| | EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014 | | | | | | |
| 075504 | REBOCO COM ARGAMASSA | METRO QUADRADO | 220,00 | 33,900 | | 7.458,00 | |
| | Reboco com argamassa 1:6:Adit. Plast. | | | | | | |
| 075507 | REVESTIMENTO CERAMICO PADRÃO ALTO | METRO QUADRADO | 180,00 | 76,000 | | 13.680,00 | |
| 075509 | KIT DE PORTA DE MADEIRA | UNIDADE | 6,00 | 720,000 | | 4.320,00 | |
| | MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015 | | | | | | |
| 075511 | VIDRO LAMINADO | METRO QUADRADO | 6,00 | 890,000 | | 5.340,00 | |
| | INCOLOR 10mm PARA PORTA COM FERRAGEM | | | | | | |
| 075513 | JANELA DE ALUMINIO DE CORRER | METRO QUADRADO | 6,00 | 400,000 | | 2.400,00 | |
| | JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER, 3 FOLHAS, FIXAÇÃO COM ARGAMASSA, COM VIDROS, PADRONIZADA. AF_07/2016 | | | | | | |
| 075518 | FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTAS INTERNAS | UNIDADE | 6,00 | 75,000 | | 450,00 | |
| | FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTAS INTERNAS, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO MÉDIO, COM EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015 | | | | | | |
| 075521 | CONTRAPISO EM ARGAMASSA | METRO QUADRADO | 20,00 | 25,000 | | 500,00 | |
| | TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ESPESSURA 2CM. AF_06/2014 | | | | | | |
| 075524 | BLOQUETE/PISO INTERTRAVADO | METRO QUADRADO | 50,00 | 38,000 | | 1.900,00 | |
| | BLOQUETE/PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO - MODELO ONDA/16 FACES/RETANGULAR/TIJOLINHO/PAVER/HOLANDES/PARALELEPIPED *22 CM X 11* CM, E = 8 CM, RESISTENCIA DE 35 MPA (NBR 9781), COR NATURAL | | | | | | |
| 075527 | (COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO | METRO QUADRADO | 380,00 | 35,000 | | 13.300,00 | |
| | COM PLACAS TIPO GRÉS DE DIMENSÕES 35X35 CM, PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL UNIFAMILIAR (CASA) E EDIFICAÇÃO PÚBLICA PADRÃO. AF_11/2014 | | | | | | |
| 075528 | CONCRETO SIMPLES | METRO QUADRADO | 120,00 | 48,000 | | 5.760,00 | |
| | Concreto simples c/ seixo e=5cm traço 1:2:3 | | | | | | |
| 075529 | SEIXO COM ESPALHAMENTO | METRO CÚBICO | 3,00 | 137,000 | | 411,00 | |
| 075530 | EMASSAMENTO DE PAREDE C/MASSA ACRILICA | METRO QUADRADO | 650,00 | 15,300 | | 9.945,00 | |
| 075531 | APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LATEX COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014 | METRO QUADRADO | 750,00 | 11,000 | | 8.250,00 | |
| 075532 | ACRILICA SOBRE PINTURA ANTIGA | METRO QUADRADO | 1.400,00 | 10,000 | | 14.000,00 | |
| 075533 | ESMALTE SOBRE GRADE DE FERRO (SUPERF.APARELHADA) | METRO QUADRADO | 10,00 | 40,100 | | 401,00 | |
| 075534 | PINTURA DE QUADRO ESCOLAR COM TINTA ESMALTE | METRO QUADRADO | 12,00 | 9,050 | | 108,60 | |
| | TINTA ESMALTE ACABAMENTO FOSCO, DUAS DEMÃOS SOBRE MASSA ACRILICA | | | | | | |
| 075539 | TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 25 MM, AGUA FRIA (NBR-5648) | METRO | 30,00 | 2,100 | | 63,00 | |
| 075540 | TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 32 MM, AGUA FRIA (NBR-5648) | METRO | 12,00 | 5,000 | | 60,00 | |
| 075547 | JOELHO PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL | UNIDADE | 6,00 | 0,450 | | 2,70 | |
| 075548 | JOELHO PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL | UNIDADE | 4,00 | 1,350 | | 5,40 | |
| 075559 | REGISTRO DE GAVETA 1-BRUTO | UNIDADE | 2,00 | 58,100 | | 116,20 | |
| 075562 | TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688) | METRO | 24,00 | 2,900 | | 69,60 | |
| 075565 | TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688) | METRO | 18,00 | 8,100 | | 145,80 | |
| | DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688) | | | | | | |
| 075572 | JOELHO PVC, SOLDAVEL, BB, 90 GRAUS, DN 40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL | UNIDADE | 3,00 | 2,000 | | 6,00 | |
| 075575 | JOELHO PVC, SOLDAVEL, PB, 90 GRAUS, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL | UNIDADE | 4,00 | 4,630 | | 18,52 | |
| 075599 | QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 4 SEM BARRAMENTO, EM PVC, DE SOBREPOR, PARA DISJUNTORES DIN | UNIDADE | 1,00 | 212,000 | | 212,00 | |
| 075602 | DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, TRIPOLAR DE 10 ATE 50A | UNIDADE | 1,00 | 42,200 | | 42,20 | |
| 075603 | DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, MONOPOLAR DE 6 ATE 32A | UNIDADE | 3,00 | 5,970 | | 17,91 | |
| 075607 | BLETRODUTO PVC DE 3/4 | METRO | 150,00 | 6,780 | | 1.017,00 | |
| 075616 | CABO DE COBRE 2,5MM2-750V | METRO | 400,00 | 4,500 | | 1.800,00 | |
| 075617 | CABO DE COBRE 4MM2-750V | METRO | 100,00 | 5,550 | | 555,00 | |
| 075626 | TOMADAS 2(2P+T)20A (S/FIAÇÃO) | UNIDADE | 10,00 | 12,200 | | 122,00 | |
| 075634 | LUMINARIA DE SOBREPOR COM ALETAS E 2 LAMPADAS DE LED DE 18W | UNIDADE | 6,00 | 303,700 | | 1.822,20 | |
| 075666 | VENTILADOR DE TETO | UNIDADE | 4,00 | 203,300 | | 813,20 | |
| 075668 | GRADIL *1320 X 2170* MM (A X L) EM BARRA DE ACO ACO CHATA *25 MM X 2* MM, ENTRELACADA COM BARRA ACO | METRO QUADRADO | 10,00 | 357,900 | | 3.579,00 | |

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO.

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO.

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES.

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES.

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO.

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO.

17.1. É eleito o Foro da Comarca de JACUNDÁ - PA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

JACUNDÁ - PA, 12 de Outubro de 2020



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE JACUNDÁ
FUNDEB - FUNDO DE DES DA EDUCACAO BASICA



FUNDEB - FUNDO DE DES DA EDUCACAO BASICA
CNPJ(MF) 11.714.510/0001-47
CONTRATANTE

CONCEITO - CONSULTORIA, PROJETOS E REPRESENTACOES LTDA
CNPJ 04.497.263/0001-09
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____